



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2012
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 23086.001538/2012-86

1. PREÂMBULO

- 1.1. A Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, Autarquia Federal, com sede no Campus JK, Rodovia MGT 367, KM 583, Nº 5000, Alto da Jacuba, Diamantina/MG, através de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Licitação por **PREGÃO ELETRÔNICO nº 028/2012, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as disposições do Decreto nº 3.931/2001, Decreto nº 4.342/2002, Decreto nº 5.450/2005, da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto 6.204/2007, Lei nº 8.666/1993 e, ainda as condições estipuladas neste Edital;

2. OBJETO

- 2.1. Implantação do Sistema de Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de material químico para reposição de estoque nos almoxarifados da UFVJM**, conforme especificações, estimativas de consumo e exigências constantes no Anexo I deste Edital, tendo como órgão gerenciador a Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri.
- 2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.
- 2.3. A existência do Registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário desse registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 2.4. A empresa deverá atender as solicitações da UFVJM, parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada.
- 2.5. Não será permitida a exigência de faturamento mínimo.

3. DO EDITAL

- 3.1. A Empresa interessada em participar desta Licitação terá que examinar o Edital e Anexos, disponíveis no sitio da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM, no endereço: www.ufvjm.edu.br;
- 3.1.1. Alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus Documentos de Habilitação ou na Proposta.
- 3.2. Só terá valor legal para efeito do Processo Licitatório o Edital e Anexos disponibilizados conforme item 3.1, valendo as demais versões, inclusive a do sitio: www.comprasnet.gov.br, apenas como divulgação;
- 3.3. **Impugnação do Edital:**
- 3.3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar este Edital, desde que, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, artigo 18, Dec. 5.450/2005;
- 3.3.1.1. O envio deverá ser feito eletronicamente para o e-mail: gildasio.fernandes@ufvjm.edu.br, estando sua eficácia igualmente sujeito ao envio via fax (38) 3532-1258, dentro do prazo legal;

- 3.3.2. Caberá ao Pregoeiro e sua Equipe de apoio decidir sobre a petição interposta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição, § 1º do artigo 18 do Decreto 5.450/2005;
- 3.3.3. Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste certame;
- 3.3.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: gildasio.fernandes@ufvjm.edu.br, ficando sujeita ao envio via fax (38) 3532 1258, dentro do prazo legal (artigo 19 do Decreto 5.450/2005).

4. DO ATO DE DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

- 4.1. Todos os procedimentos desta Licitação serão conduzidos pelo Pregoeiro e sua respectiva Equipe de apoio, designados pela **Portaria nº 866, de 21 de junho 2011**.
- 4.2. O Pregoeiro poderá, ainda, convocar, através Ato administrativo, servidor(es) da área ou unidade administrativa responsável pela especificação do objeto deste Pregão.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico, as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, obrigatoriamente, **cadastrados no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF** e que atenderem a todas as demais exigências constantes neste Edital e seus anexos.

5.1.1 Para as microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito da contratação e não como condição para participação na licitação.

5.1.2. As licitantes beneficiadas pelo Decreto 6.204/2007 deverão enviar declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido pela LC 123/2006 e deste Edital. A declaração deverá ser enviada juntamente com a proposta de preços.

- 5.2. A licitante deverá cumprir o que determina o Artigo 13, incisos I ao VII do Decreto 5.450/2005;
- 5.3. A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital – § 2º, Artigo 21, Decreto 5.450/2005;
- 5.4. Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a) empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenha sido declarada inidônea;
- b) empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si quaisquer que seja sua forma de constituição;
- c) empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- d) empresas que estejam inadimplentes com a UFVJM, mediante apuração em processo cabível encerrado e registrado no SICAF;
- e) de servidores ou dirigentes da UFVJM.

- 5.5. As licitantes ou seus representantes legais deverão estar **previamente credenciados junto ao órgão provedor**, sendo o uso da senha de acesso de responsabilidade exclusiva do usuário;
- 5.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (§ 6º, Artigo 3º do Decreto nº 5.450/2005);
- 5.7. **As especificações dos Anexos deste Edital em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio www.comprasnet.gov.br**. Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as dos Anexos deste Edital.

6. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA PARA OS LANCES

- 6.1. **DATA: 27/08/2012**
- 6.2. **HORÁRIO: 09:00 horas**
- 6.3. **LOCAL: <http://www.comprasnet.gov.br>**

OBS: Todos os horários estipulados neste edital obedecerão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília.

7. DA REMESSA ELETRÔNICA, ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1. O lançamento da proposta poderá ocorrer a partir da data de liberação do edital no Comprasnet, até o horário estipulado para início da sessão pública de lances. Durante este período, o fornecedor poderá incluir, modificar ou excluir proposta. Para inclusão, os licitantes credenciados efetuarão o lançamento do **VALOR UNITÁRIO** de cada item da proposta, através do sítio www.comprasnet.gov.br, sendo o valor lançado em campo específico e preenchidos todos os demais campos disponíveis do sistema;

7.1.1. AO FORMULAREM SEUS LANCES, OS FORNECEDORES PARTICIPANTES DEVERÃO EVITAR QUE OS VALORES UNITÁRIO E TOTAL EXTRAPOLEM O NÚMERO DE DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA (CASA DOS CENTAVOS). CASO ISTO OCORRA, O PREGOEIRO ESTARÁ AUTORIZADO A ACEITAR OS ITENS, FAZENDO O ARRENDONDAMENTO A MENOR, DO VALOR UNITÁRIO.

7.1.2. É DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO PELO LICITANTE NO CAMPO DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO, CONTENDO:

A) ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, POSSIBILITANDO AO PREGOEIRO A CORRETA ANÁLISE DO MATERIAL A SER ADQUIRIDO;

7.2. Além disso, o licitante deverá lançar as declarações abaixo listadas, de forma eletrônica, conforme disponibilizado no Sistema, no momento do lançamento da proposta:

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente;
- b) Declaração de que a empresa não emprega menor;
- c) Declaração de que a empresa concorda com as condições estabelecidas neste edital;
- d) Declaração ME/EPP's (caso aplicável);
- e) Declaração de elaboração independente de proposta.

7.3. A licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão tais como avisos e esclarecimentos, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

7.4. A aceitabilidade está condicionada ao atendimento de todas as exigências do Anexo I assim como análise da qualidade do material a ser ofertado, para tal a licitante deve descrever detalhadamente os produtos a serem ofertados.

7.5. Não serão aceitas as propostas com exigência de faturamento mínimo;

7.6. Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações na proposta, depois de apresentada, nem pedido de desconsideração da mesma;

7.7. Os preços (unitários), em moeda corrente, com duas casas decimais para os centavos, estando neles incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como frete, impostos etc;

7.8. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da Proposta, ou incorretamente cotados, serão considerados como incluídos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser efetuado à Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM sem ônus adicionais;

7.9. A proposta deverá ter validade de 12 (doze) meses, a contar do início da vigência da Ata de Registro de Preços;

7.10. A apresentação da Proposta em desacordo com as exigências deste Edital e Anexos acarretará, sumariamente, a desclassificação da Empresa proponente e sua desclassificação do certame;

7.11. Encerrada a sessão do pregão, a licitante detentora da melhor oferta, para cada item, encaminhará a proposta definitiva de preços impressa, conforme Anexo I, em 01 (uma) via datilografada/digitada, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, rubricadas todas as folhas pelo representante legal e assinada a última, sobre carimbo

com nome, identidade, com indicação – no que couber – do detalhamento dos produtos ofertados, conter ainda dados bancários, além de outras informações de livre disposição;

- 7.12. Juntamente com a proposta, deverão ser encaminhadas as declarações mencionadas no item 7.2 deste Edital, impressas e assinadas.
- 7.13. O envio dos documentos constantes dos itens 7.11 e 7.12 é imprescindível para adjudicação do objeto a empresa vencedora e deverá ser feita, impreterivelmente, no prazo abaixo estipulado.
- 7.14. Toda a documentação deverá ser enviada, **via Correios, sendo postada no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão do pregão**, para: Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM – Campus Jk, Prédio da Reitoria, BR 367, nº 5000 (Divisão de Licitações), Diamantina/MG, CEP 39100-000. Devendo, obrigatoriamente, conter na parte externa do envelope:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2012
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
A/C GILDÁSIO ANTÔNIO FERNANDES**

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 8.1. No dia e horário indicado, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas nos Anexos deste Edital;
- 8.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou aparentemente inexequível o Pregoeiro poderá justificar, através do sistema e excluí-la;
- 8.3. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o acompanhamento disponibilizado imediatamente;
- 8.4. Os licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro;
- 8.5. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. Será considerada aceitável a proposta que:
 - a) Atenda a todos os termos deste Edital;
 - b) Contenha preço compatível com os praticados no mercado, dentro do estipulado conforme as disponibilidades orçamentárias da UFVJM.
 - c) Não contenha preço global ou unitário superior ao orçado pela administração.
- 8.6. Serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado pela licitante, não necessariamente lances menores que o menor lance registrado no sistema;
- 8.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 8.8. Sendo efetuado lance, aparentemente inexequível, o pregoeiro alertará a proponente, sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, podendo o mesmo ser confirmado pela proponente;
- 8.9. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação das mesmas;
- 8.10. Em caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o envio dos lances, sendo possível o retorno do pregoeiro para atuação na etapa, sem prejuízo dos atos realizados;
- 8.11. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa, no sistema eletrônico, aos participantes;
- 8.12. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

- 8.13. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o menor lance, através do sistema eletrônico, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação;
- 8.14. O sistema aponta a licitante de menor preço, depois do encerramento da etapa de lances, ou quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E ACEITABILIDADE

- 9.1. A presente Licitação é do tipo **MENOR PREÇO**, sendo vencedora(s) a(s) Licitante(s) que ofertar(em) o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, conforme especificado neste Edital e seus Anexos, respeitadas as determinações legais previstas na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- 9.2. A aceitação da proposta ocorrerá em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do pregoeiro que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico;
- 9.2.1. Valores com mais de duas casas decimais para os centavos serão arredondados (para baixo) na etapa de aceitação.
- 9.3. Se a proposta ou lance de menor valor não atender as especificações solicitadas, inclusive com relação à aceitabilidade do objeto, após parecer técnico do interessado na aquisição, ou então, se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
- 9.3.1. A aceitabilidade está condicionada ao atendimento de todas as exigências do Anexo I assim como análise do objeto ofertado, para tal a licitante deve descrever detalhadamente os serviços a serem ofertados.
- 9.3.2. Ocorrendo situação a que se refere o subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido menor preço;
- 9.3.3. O Pregoeiro poderá solicitar, via chat, amostra dos produtos ofertados, sem qualquer ônus para a UFVJM.
- 9.3.4. A empresa vencedora deverá, enviar, no prazo de 03 (três) dias úteis, após a solicitação via chat, a(s) amostra(s) do(s) item(s) componente(s) que for vencedora.
- 9.3.5. Tais amostras deverão ser entregues relacionadas em papel timbrado da empresa e todas devidamente etiquetadas.
- 9.3.6. Caso as amostras não sejam apresentadas, ou não atendam as especificações previstas neste Edital, a proposta será desclassificada e será solicitada a apresentar sua(s) amostras a empresa classificada em segundo lugar no item considerado e, assim, sucessivamente.
- 9.3.7. A(s) amostra(s) aprovada(s) da(s) Licitante(s) Vencedora(s) não será(ão) devolvida(s), podendo a critério da empresa, ser considerada como entrega antecipada do bem.
- 9.3.8. As amostras desclassificadas ficarão a disposição das suas respectivas empresas, pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do encerramento do pregão, findo o qual terão a sua destinação determinada pela UFVJM.
- 9.3.9. Sendo aceitável a(s) oferta(s), será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela(s) Licitante(s) que a(s) tiver formulado;
- 9.3.10. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente Vencedora;
- 9.4. Na data da entrega, os produtos deverão ter, no mínimo, 80% de sua validade contata a partir da sua data de fabricação.
- 9.5. Da Licitação lavrar-se-á a **Ata de Registro de Preços**.

10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1. Será habilitada a licitante que estiver regularmente cadastrada no SICAF e com a documentação OBRIGATÓRIA atualizada, que será verificado "ON LINE" e que apresentar certidão negativa de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do

Trabalho. Estando com certidões vencidas, a proponente será comunicada para enviá-las, imediatamente, através do Fax (38) 3532 1258.

- 10.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
 - 10.2.1. Na fase de habilitação, será efetuada a consulta ao SICAF e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - 10.2.2. A declaração do vencedor, de que trata o item 10.2.1 acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
 - 10.2.3. A prorrogação do prazo previsto no item 10.2.1. será concedida pela administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para a pagamento, devidamente justificados.
 - 10.2.4. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item 10.2.1. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista no art. 81 da Lei 8.666/93 sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 10.3. **O CNPJ do participante na Licitação terá que ser obrigatoriamente, da mesma Empresa que efetivamente irá emitir a respectiva Nota Fiscal / Fatura;**
- 10.4. A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.
- 10.5. **É essencial a participação/conexão de todos os licitantes participantes na sessão pública de aceitabilidade e habilitação, para que os mesmos tomem conhecimento do andamento do presente pregão e seja informado sobre a situação cadastral da empresa junto ao SICAF;**
- 10.6. Serão inabilitadas as empresas, inclusive quanto às suas respectivas matrizes e filiais:
 - a) Declaradas inidôneas e suspensas de contratar com o poder público das três esferas administrativas constantes do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS da Controladoria Geral da União - CGU.
 - b) Constantes do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNPJ.

11. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 11.1. As licitantes poderão interpor recursos, mediante manifestação prévia, após a declaração do vencedor, devendo apresentar sucintamente suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do recurso, sendo que, ao final da sessão pública, o pregoeiro informará os prazos legais para registro da razão do recurso para a licitante com intenção de recurso aceita e para os demais licitantes registrarem as contra-razões;
- 11.2. A licitante dispõe do prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões dos recursos, sendo eles escritos por meio eletrônico, sendo disponibilizados a todos os participantes;
- 11.3. As demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 03 (três) dias contados a partir do término do prazo do recorrente;
- 11.4. A decisão do Pregoeiro será motivada e submetida à apreciação da autoridade competente, em 05 (cinco) dias úteis;
- 11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos que não sejam passíveis de aproveitamento;
- 11.6. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Divisão de Compras e Licitações da UFVJM, Campus JK, Prédio da Reitoria, BR 367, nº 5000, Diamantina/MG.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será realizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso e a homologação é de responsabilidade da autoridade competente e será realizada após a adjudicação do objeto ao proponente vencedor ou, quando houver recursos, após o devido julgamento.

12.1.1. Quando houver recursos, assim que decididos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto a licitante vencedora.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A classificação será mantida durante o período de validade da Ata, a partir da data de sua publicação, exceto nos casos em que houver exclusão do SRP (Sistema de Registro de Preços), a título de penalidade imposta pela Administração;

13.2. Homologado o resultado da licitação, a UFVJM, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;

13.3. Constarão da Ata de Registro de Preços – ARP, todas as informações necessárias à:

- a) Identificação do processo;
- b) Caracterização do objeto;
- c) Identificação das empresas;
- d) Preços ofertados pelas classificadas, item a item;
- e) Direitos e responsabilidades das partes.

13.4. A ARP será lavrada em tantas vias quantas forem as empresas classificadas;

13.5. É obrigatória a assinatura da ARP pelas partes envolvidas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da convocação da UFVJM, aplicando-se, em caso de descumprimento, o disposto no Parágrafo Segundo, do art. 64, da Lei 8666/93.

14. DO EMPENHO

14.1. A Nota de Empenho será encaminhada ao 1º classificado para cada item da Ata de Registro de Preços, quando da necessidade da aquisição dos produtos.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. O Termo de Contrato, amparado por condições exigidas neste Edital de Pregão, será substituído pela Nota de Empenho, conforme prevê o art. 62, § 4º da Lei 8.666/93.

15.2. Farão parte da contratação, além da Ata de Registro de Preços, todos os demais anexos que compõem o presente Processo Licitatório, além da Proposta de Preços da licitante apresentada neste certame.

16. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

16.1. O prazo de entrega dos materiais se efetuará em até 20 (vinte) dias, a partir do envio da Nota de Empenho ao Licitante, via fax. No caso de descumprimento, o licitante será notificado extrajudicialmente, pelas vias administrativas, para que em 72 (setenta e duas) horas, contados da data do recebimento da notificação, faça a entrega do material ou venha apresentar justificativa de impossibilidade de cumprir o compromisso contratual. Em ambos os casos, fica desde já estabelecido que a UFVJM, poderá, a seu critério, cancelar a Nota de Empenho e convocar o segundo colocado, sem entretanto, declinar do seu direito de promover o evido processo administrativo visando aplicação das sanções cabíveis e cobrança administrativa, na forma da Lei 8.666/93: multa, registro de inadimplência no SICAF e, se necessário, promover cobrança judicial e apuração das perdas e danos na forma da lei.

16.2. O local de entrega será:

- a) Os itens 244, 245, 246, 247, 248, 249 e 250 deverão ser entregues no almoxarifado do Campus Avançado do Mucuri, Teófilo Otoni (MG), Rua do Cruzeiro, nº 01, Jardim São Paulo, CEP 39803-371.
- b) Os demais itens deverão ser entregues no Almoxarifado da UFVJM, Campus JK na cidade de Diamantina (MG), situado na Rodovia MGT 367, KM 583, nº 5000, Alto da Jacuba, CEP 39100-000.

- 16.3. Além da entrega no local indicado no item acima, a licitante vencedora deverá também descarregar e alocar os materiais nos locais indicados pelo servidor estipulado, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos ou perdas causados aos mesmos.
- 16.4. Os produtos entregues através de transportadora deverão, obrigatoriamente, possuir pessoal para descarregar e alocar os equipamentos, sob pena de rejeição de seu recebimento pela UFVJM.
- 16.5. A **Pró-Reitoria de Administração da UFVJM, através do setor designado**, irá gerenciar as aquisições decorrentes deste Sistema de Registro de Preços, sendo responsável por:
- 16.5.1. Entrar em contato com a empresa, agendando a entrega dos materiais, à medida que forem necessários;
- 16.5.2. Providenciar a Nota de Empenho;
- 16.5.3. Receber as Notas Fiscais/Faturas e conferir se estão de acordo com os serviços prestados. Devendo, posteriormente, encaminhá-las para pagamento;
- 16.5.4. Fiscalizar todo o processo, buscando garantir que os serviços sejam realizados em conformidade com as especificações deste Edital e seus anexos.
- 16.5 Os materiais serão recebidos **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, mediante recibo no documento Fiscal, no momento da entrega da mercadoria, desde que:
- Esteja compatível com esta licitação e não exista a cobrança de frete;
 - Estejam os produtos embalados de acordo com a nota fiscal/empenho, não enviando materiais/produtos de notas fiscais/empenhos diferentes numa mesma embalagem;
 - Não apresente avaria ou adulteração;
 - Seja o material da mesma marca e oferecida na proposta inicial, possua as mesmas características da amostra enviada, sob pena de devolução;
 - Seja entregue em embalagem original, contendo a data e número do lote de fabricação, informando, inclusive, seu prazo de validade;
 - Esteja identificado quanto ao número da licitação, nome da Empresa, número do item a que se refere e outras informações de acordo com a legislação pertinente.
 - Serão aceitos somente os produtos cujos prazos de validade tenham, no mínimo, 80% de validade no ato da entrega.
- 16.6 A UFVJM se reserva o prazo de 30 (trinta) dias úteis para promover as análises necessárias à verificação da conformidade do material com a especificação do Edital, podendo prorrogar tal prazo por igual período quando o exame qualitativo requerer testes mais elaborados.
- 16.7 Os materiais serão recebidos **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação, quando a UFVJM encaminhará o documento fiscal para pagamento, sem prejuízo, entretanto, do disposto no Código de Defesa do Consumidor a respeito da qualidade de produtos e reparação de danos.
- 16.8 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado pela solidez e segurança do material. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 16.9 O contratado é obrigado a substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.
- 16.10 Caso seja constatada alguma irregularidade na entrega do material, após o recebimento provisório, a UFVJM notificará a empresa para substituição do material, suspendendo-se o prazo estipulado no item 16.6, que voltará a correr após novo recebimento provisório;
- 16.11 O prazo para correção das imperfeições será determinado pela UFVJM, conforme o tipo de material e a urgência na sua utilização.
- 16.12 Após o recebimento definitivo, o Setor de Almoxarifado, encaminhará no prazo máximo 01 (um) dia útil o documento Fiscal para pagamento.

17. DO PAGAMENTO

- 17.1. O documento fiscal terá que ser emitido, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou matriz da licitante vencedora;

- 17.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 12 (doze) dias úteis, contados da data do recebimento do original do documento fiscal com o Termo de Recebimento Definitivo setor competente, desde que atendidas às exigências deste Edital e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da LICITANTE VENCEDORA;
- 17.3. Conforme disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, será feita, pela UFVJM, a consulta junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), previamente à contratação a ser feito para a LICITANTE VENCEDORA, a qual **deverá manter este seu Cadastro atualizado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços;**
- 17.3.1. Constatada a situação de irregularidade junto ao SICAF, a contratada será advertida, por escrito, para que no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularize sua situação, ou no mesmo prazo apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato.
- 17.3.2. O prazo descrito no item 17.3.1 poderá ser prorrogado a critério da administração.
- 17.3.3. Caso a contratada, não regularize sua situação junto ao SICAF, ou apresente defesa, no prazo descrito no item 17.3.1 será providenciada a abertura de processo administrativo visando a aplicação das penalidades cabíveis.
- 17.4. Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);
- 17.5. No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;
- 17.6. Na Nota Fiscal deverá constar banco, agência e conta corrente para efeito de pagamento;
- 17.7. Nenhum pagamento será efetuado à LICITANTE VENCEDORA enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 17.8. Os pagamentos previstos no item 17.2 efetuados com atraso, por responsabilidade exclusiva da **CONTRATANTE**, serão corrigidos monetariamente, **tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA do IBGE referente ao mês da prestação do serviço a ser pago**, sendo consideradas nulas, para este efeito, qualquer variação negativa do referido índice, calculados "*pro rata tempore*" desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.
- 17.9. No caso de incorreção, nas Notas Fiscais, serão restituídas ao **CONTRATADO** para as correções solicitadas. O prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do serviço ou do documento fiscal, a depender do evento, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

18. DA REVISÃO DOS PREÇOS

- 18.1. A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, ou a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato, que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover negociações junto aos fornecedores, conforme determinação do artigo 12, do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001;
- 18.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador da ata deverá:
- 18.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 18.2.1.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- 18.2.2. A revisão dos preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios, a qual deverá ser aceita pelo órgão gerenciador da ata ou pela empresa contratada;
- 18.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da ata poderá:

18.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

18.3.2. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador da ata revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19. DAS PENALIDADES

19.1. No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM, garantida a prévia defesa, aplicar-se á, as seguintes sanções:

19.1.1. Advertência;

19.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem prejuízo das demais cominações previstas no art. 87 da Lei 8.666/93;

19.1.3. Ficará impedida de licitar e contratar com a União, a que se refere o art. 28 do Decreto 5.450/2005, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

19.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sendo a reabilitação concedida sempre que a Licitante ressarcir a Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM pelos prejuízos.

19.2. Nenhuma sanção ou penalidade deverá ser aplicada sem a garantia de prazo prévio para o exercício do contraditório e ampla defesa.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como no Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005;

20.2. A presente Licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

20.3. O Objeto da presente Licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no Parágrafo 1º, do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Parágrafo 2º, inciso II do Art. 65. da Lei 9648/98;

20.4. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e Proposta, desde que não contrariem a Legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

20.5. Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às demais sanções previstas em lei;

20.6. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Edital, poderão ser solicitadas, por escrito, ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail: gildasio.fernandes@ufvjm.edu.br.

20.7. No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente na Instituição, no dia previsto para a Abertura da Sessão Pública, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário;

20.8. As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, independente da condução ou resultado do Processo Licitatório;

- 20.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento;
- 20.10. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/1993, 10.520/2002, Decreto 5.450/2005 e Decreto 3.931/2001, nos regulamentos que vierem a ser adotados e, ainda, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.
- 20.11. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas, em Sete Lagoas, para dirimir qualquer controvérsia não resolvida entre as partes.

Diamantina, 04 de junho de 2012.

Gildásio Antônio Fernandes
Pregoeiro Oficial – UFVJM

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PROPOSTA DE PREÇOS COM RELAÇÃO DOS MATERIAIS

A
DIVISÃO DE LICITAÇÕES
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI - UFVJM

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2012
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prezados Senhores

Estamos cotando os serviços dos itens a seguir relacionados, com vista ao seu fornecimento a essa Universidade, de acordo com o disposto na Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Razão social:

Banco:

Praça de pagamento:

Fone:

Agência:

Fax:

CNPJ:

Conta:

Contato:

e-mail:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	ACETATO DE AMÔNIO 98% PA 500G	FRASCO	100		
2.	ACETATO DE CÁLCIO MONOHIDRATADO P.A 500 G	FRASCO	100		
3.	ACETATO DE COBRE II P.A 250G	FRASCO	100		
4.	ACETATO DE ETILA P.A 1000ML, LÍQUIDO INCOLOR, LÍMPIDO, INFLAMÁVEL, PUREZA MÍNIMA DE 99 POR CENTO, CH ₃ CO ₂ C ₂ H ₅ , 88,1 G/MOL. (PRODUTO CONTROLADO PELA POLÍCIA FEDERAL)	LITRO	300		
5.	ACETATO DE POTÁSSIO P.A 500G	FRASCO	200		
6.	ACETATO DE SÓDIO, P.A, COM 500G, CRISTAL INCOLOR, CH ₃ COONA ANIDRO, 82,03 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 99,5PER.	FRASCO	100		
7.	ACETATO DE ZINCO DIHIDRATADO P.A 500G	FRASCO	100		
8.	ACETONA P.A.,1000ML, (PRODUTO CONTROLADO PELA POLÍCIA FEDERAL), ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, TRANSPARENTE, FÓRMULA QUÍMICA CH ₃ (CO)CH ₃ , GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99,5%.	LITRO	500		
9.	ACETONITRILA UV/HPLC 4000ML (PRODUTO CONTROLADO PELA POLÍCIA FEDERAL)	GALÃO	100		
10.	ÁCIDO ACÉTICO, LÍQUIDO LÍMPIDO TRANSPARENTE, 60,05 G/MOL, C ₂ H ₄ O ₂ , PUREZA MÍNIMA DE 99,5PER, GLACIAL, REAGENTE P.A., CAS 64-19-7, FRASCO COM 1 LITRO	FRASCO	300		
11.	ÁCIDO ACETIL SALICILICO P.A 500G	FRASCO	100		
12.	ÁCIDO ASCORBICO P.A. 100G	FRASCO	100		
13.	ÁCIDO ASCÓRBICO P A 250G	FRASCO	100		
14.	ÁCIDO BENZÓICO P.A. 500G	FRASCO	100		

15.	ÁCIDO BÓRICO P.A 500G	FRASCO	100		
16.	ÁCIDO CÍTRICO ANIDRO PA 500G	FRASCO	100		
17.	ÁCIDO CLORÍDRICO P.A,1000 ML LÍQUIDO LÍMPIDO,INCOLOR/AMARELADO, FUMEGANTE, 36,46 G/MOL, HCL, TEOR MÍNIMO DE 37%, REAGENTE P.A., CAS 7647-01-0, FORNECIDO EM FRASCO COM 1 LITRO.	FRASCO	300		
18.	ÁCIDO FOSFÓRICO (ORTO) 85% P. A 1000ML	LITRO	100		
19.	ÁCIDO GIBERÉLICO P.A. 1G	FRASCO	100		
20.	ACIDO LÁTICO 85% A 90% P.A. 1000ML	LITRO	100		
21.	ÁCIDO NÍTRICO P.A, 1000 MLLÍQUIDO LÍMPIDO,INCOLOR À AMARELADO,ODOR SUFOCANTE, HNO3, 63,01 G/MOL, TEOR MÍNIMO NA FAIXA ENTRE 68 E 70 POR CENTO, REAGENTE P.A./ ACS, CAS 7697-37-2, FRASCO COM 1000ML	FRASCO	150		
22.	ÁCIDO OXÁLICO P.A. 500G	FRASCO	100		
23.	ÁCIDO SALICÍLICO P.A 500G	FRASCO	150		
24.	ÁCIDO SULFÚRICO P.A,1000 ML LÍQUIDO INCOLOR, INODORO, VISCOSO, CRISTALINO, H2SO4, 98,09 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 95 POR CENTO, REAGENTE P.A. / ACS ISO, CAS 7664-93-9, FRASCO COM 1000ML	FRASCO	600		
25.	ÁCIDO TRICLOROACETICO P.A 500G	FRASCO	100		
26.	AGAR AGAR PURO BACTERIOLOGICO 500G	FRASCO	50		
27.	AGAR BACILIUS CEREUS BASE 500G	FRASCO	50		
28.	AGAR BATATA DEXTROSE 500G	FRASCO	50		
29.	AGAR BHI - BRAIN HEART INFUSION AGAR 500G	FRASCO	50		
30.	AGAR BILE ESCULINA 500G	FRASCO	50		
31.	AGAR CETRIME 500G	FRASCO	50		
32.	AGAR CLED 500G	FRASCO	50		
33.	AGAR DEXTROSE BCG(AGAR TESTE SNYDER) 500G	FRASCO	50		
34.	AGAR EMB TEAGUE 500G	FRASCO	50		
35.	AGAR EOSINA AZUL METILENO (TEAGUE)500G	FRASCO	50		
36.	AGAR FENILALANINA 500G	FRASCO	50		
37.	AGAR LISINA FERRO 500G	FRASCO	50		
38.	AGAR MAC CONKEY - 100GR	FRASCO	50		
39.	AGAR MACCONKEY 500G	FRASCO	12		
40.	AGAR MANITOL 500G	FRASCO	50		
41.	AGAR M ENDO LES 500G	FRASCO	50		
42.	AGAR MUELLER HINTON 500G	FRASCO	50		
43.	AGAR NUTRIENTE 500G	FRASCO	50		
44.	AGAROSE P/ ELETROFORESE - 100G	FRASCO	50		
45.	AGAR PCA PADRAO P/ CONTAGEM 500G	FRASCO	50		

46.	AGAR SABOURAUD 2% 500G	FRASCO	30		
47.	AGAR SELETIVO P/ CEREUS 500G	FRASCO	50		
48.	AGAR SPS 500G (SULFITO-POLIMIXINA-SULFADIANZINA)	FRASCO	50		
49.	AGAR TRICIPLE AÇUCAR FERRO 500G	FRASCO	50		
50.	AGAR TSA - TRYPTIC SOY AGAR 500G	FRASCO	50		
51.	AGAR UREIA BASE 500G	FRASCO	12		
52.	AGAR VERDE BRILHANTE 500G	FRASCO	50		
53.	ALARANJADO DE METILA P.A. 100G	FRASCO	50		
54.	ALBUMINA BOVINA FRAÇÃO V 50G	FRASCO	50		
55.	ÁLCOOL DE CEREAIS P. A 1000ML	LITRO	100		
56.	ÁLCOOL ETÍLICO, ABSOLUTO,(ANIDRO) P.A. 1000ML, MÍNIMO DE 99,5°GL, LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, VOLÁTIL, C ₂ H ₅ OH, 46,07 G/MOL, MÍNIMO DE 99,7PER P/P INPM.	LITRO	1000		
57.	ÁLCOOL ETÍLICO P.A.,1000ML, HIDRATADO 92,6% A 93,8% P/P ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, VOLÁTIL, TEOR ALCOÓLICO 99,5 GL, FÓRMULA QUÍMICA C ₂ H ₅ OH, PESO MOLECULAR 46,07, GRAU DE PUREZA 92,6% A 93,8% P/P INPM.	LITRO	1000		
58.	ÁLCOOL ISOAMÍLICO PA 1000ML	FRASCO	100		
59.	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO PA 1000ML	LITRO	100		
60.	ÁLCOOL METÍLICO P.A.,1000ML, LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, ODOR CARACTERÍSTICO, CH ₃ OH, 32,04 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 99,8 %.	LITRO	300		
61.	AMIDO SOLUVEL PA 500G	FRASCO	100		
62.	ANIDRIDO ACÉTICO P.A. 1000ML	LITRO	100		
63.	ANILINA 99% P.A 1000ML	LITRO	100		
64.	AZOMETINA H (SAL SÓDICO)P.A. 10GR	FRASCO	50		
65.	AZUL DE BROMOTIMOL 5G	FRASCO	50		
66.	AZUL DE METILENO 100G	FRASCO	50		
67.	AZUL DE TIMOL 25G	FRASCO	50		
68.	BENZENO (BENZINA) P.A. 1000ML	LITRO	100		
69.	BENZOATO DE SÓDIO P.A. 500G	LITRO	100		
70.	BENZOFENONA P.A. 250G	FRASCO	100		
71.	BICARBONATO DE SÓDIO P.A. 1000G	FRASCO	100		
72.	BIFTALATO DE POTÁSSIO P.A 500G	FRASCO	100		
73.	BISSULFITO DE SÓDIO P.A. 500G	FRASCO	100		
74.	BORATO DE SÓDIO, P.A., 500G, CRISTAL BRANCO,CINZA AZULADO OU ESVERDEADO,INODORO, NA ₂ B ₄ O ₇ (ANIDRO), 201,22 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 99PER.	FRASCO	100		
75.	BROMATO DE POTÁSSIO P.A. 500G	FRASCO	100		
76.	BROMETO DE IODO P.A. FRASCOS 50G	FRASCO	100		

77.	BROMETO DE POTÁSSIO P.A. 500G	FRASCO	100		
78.	BROMETO DE SÓDIO PURÍSSIMO P.A. 500G	FRASCO	100		
79.	CAFEÍNA ANIDRA PURÍSSIMA 500G	FRASCO	50		
80.	CALDO BHI- INFUSO DE CÉREBRO E CORAÇÃO 500G	FRASCO	50		
81.	CALDO CASOY (CASEINA SOJA TSA) 500G	FRASCO	50		
82.	CALDO EC 500G	FRASCO	50		
83.	CALDO LACTOSE 500G	FRASCO	50		
84.	CALDO LAURIL TRIPTOSE SULFATO 500G	FRASCO	50		
85.	CALDO LISINA DESCARBOXILASE 500G	FRASCO	50		
86.	CALDO MR-VP 500G	FRASCO	50		
87.	CALDO NUTRITIVO 500G	FRASCO	50		
88.	CALDO RAPPAPORT SOJA 500G	FRASCO	50		
89.	CARBONATO DE AMÔNIO PA 500 GR	FRASCO	100		
90.	CARBONATO DE CÁLCIO ANIDRO 500G	FRASCO	100		
91.	CARBONATO DE CÁLCIO P.A. 1000G	FRASCO	100		
92.	CARBONATO DE MAGNÉSIO 500G (2 FRASCOS DE 250G)	FRASCO	100		
93.	CARBONATO DE MAGNÉSIO P.A. 250G	FRASCO	100		
94.	CARBONATO DE POTÁSSIO ANIDRO P.A. 500G	FRASCO	100		
95.	CARBONATO DE SÓDIO ANIDRO P.A. 1000G	FRASCO	100		
96.	CARBONATO DE SÓDIO ANIDRO P.A. 500G	FRASCO	150		
97.	CARVÃO ATIVO GRANULADO 500G	FRASCO	50		
98.	CHUMBO GRANULADO P.A. 500G	FRASCO	100		
99.	CICLOHEXANO,1000ML, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO CLARO, INCOLOR, ODOR CARACTERÍSTICO, PESO MOLECULAR 84,16, FÓRMULA QUÍMICA C6H12, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 110-82-7	LITRO	30		
100.	CITRATO DE POTÁSSIO P.A.500G	FRASCO	150		
101.	CITRATO DE SÓDIO P.A. 1000G	FRASCO	100		
102.	CLORAMINA T TRIHIDRATADA 250G - GELADEIRA	FRASCO	50		
103.	CLORETO DE ALUMÍNIO P.A. PURÍSSIMO 500G	FRASCO	100		
104.	CLORETO DE AMÔNIO P.A. 500G	FRASCO	100		
105.	CLORETO DE BÁRIO 99 (2 H2O) PA ACS FR 500G	FRASCO	100		
106.	CLORETO DE BÁRIO ANIDRO P.A 500G	FRASCO	100		
107.	CLORETO DE CÁDMIO P.A. 250G	FRASCO	100		
108.	CLORETO DE CÁLCIO P.A.500G	FRASCO	100		
109.	CLORETO DE COBALTO II (6H2O) P.A. 250G	FRASCO	100		
110.	CLORETO DE COBRE II (2H2O) P.A 500G	FRASCO	150		
111.	CLORETO DE ESTANHO II (OSO) (2H2O) P.A.	FRASCO	100		

	500G				
112.	CLORETO DE FERRO, PÓ CRISTALINO, MARROM AMARELADO , $FeCl_3 \cdot 6H_2O$, 270,30 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 97PER, REAGENTE P.A., CAS 10025-77-1, FRASCO COM 250G	FRASCO	100		
113.	CLORETO DE MAGNÉSIO (6H ₂ O) - FR. 500G	FRASCO	100		
114.	CLORETO DE MERCÚRIO P.A. 500G	FRASCO	100		
115.	CLORETO DE POTÁSSIO P. A, 500G PÓ OU CRISTAL BRANCO, INODORO, KCL, 74,55 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 99,5PER.	FRASCO	200		
116.	CLORETO DE SÓDIO P.A 1000G	FRASCO	100		
117.	CLORETO DE SÓDIO P.A. 500G	FRASCO	100		
118.	CLORETO DE ZINCO P.A 1000G	FRASCO	100		
119.	CLOROFÓRMIO ESTABILIZADO P.A 1000ML	LITRO	400		
120.	CORANT GIENSA 5G (EOSINA AZUL DE METILENO SEGUNDO GIENSA)	FRASCO	50		
121.	CROMATO DE POTÁSSIO P.A 500G	FRASCO	100		
122.	DICLOROMETANO 99,5% P.A. 1000ML	FRASCO	300		
123.	DICROMATO DE AMÔNIO P.A 500G	FRASCO	100		
124.	DICROMATO DE POTÁSSIO P.A 500G	FRASCO	100		
125.	DICROMATO DE SÓDIO 1000G	FRASCO	100		
126.	DIMETILSULFOXIDO PA ACS 1000ML	FRASCO	50		
127.	DITIONITO DE SÓDIO ($Na_2S_2O_4$) - FRASCO 500G.	FRASCO	100		
128.	DITIZONA 98% 25G	FRASCO	50		
129.	EDTA SAL DISSODICO - 500G	FRASCO	100		
130.	ÉTER ETÍLICO, P.A., 1000ML	LITRO	600		
131.	ETILENOGLICOL PA 1000ML	LITRO	100		
132.	EXTRATO DE LEVEDURA PA 500G	FRASCO	100		
133.	FENOL (ÁCIDO FÊNICO) P.A 500G	FRASCO	100		
134.	FENOLFTALEINA PA. FRASCO 100G.	FRASCO	200		
135.	FLUORETO DE SÓDIO PA 500G	FRASCO	50		
136.	FORMALDEIDO 10% P. A 1000ML	LITRO	200		
137.	FORMOL 37% P. A GALÃO DE 20 LITROS	GALÃO	100		
138.	FOSFATO DE AMÔNIO DIBÁSICO PA 500G	FRASCO	150		
139.	FOSFATO DE AMONIO MONOBÁSICO P.A 500G	FRASCO	150		
140.	FOSFATO DE CÁLCIO BIBÁSICO P.A 1000G	FRASCO	150		
141.	FOSFATO DE CÁLCIO MONOBÁSICO P.A 500G	FRASCO	150		
142.	FOSFATO DE CALCIO TERCIÁRIO P. A 500G	FRASCO	150		
143.	FOSFATO DE POTASSIO,(DIBASICO ANIDRO) 1000G, PO BRANCO CRISTALINO, INODORO, K_2HPO_4 , 174,18 G/MOL, PUREZA MINIMA DE 98%, REAGENTE P.A.	FRASCO	150		
144.	FOSFATO DE POTASSIO,(DIBASICO ANIDRO) 500G, PO BRANCO CRISTALINO, INODORO,	FRASCO	150		

	K ₂ HPO ₄ , 174,18 G/MOL, PUREZA MINIMA DE 98%, REAGENTE P.A., FRASCO COM 500G				
145.	FOSFATO DE POTÁSSIO, (MONOBÁSICO ANIDRO), 500G PÓ BRANCO CRISTALINO, INODORO, KH ₂ PO ₄ , 136,09 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 99PER, REAGENTE P.A.	FRASCO	100		
146.	FOSFATO DE SÓDIO BIBÁSICO P. A 500G	FRASCO	100		
147.	FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 7H ₂ O P.A. 500G	FRASCO	100		
148.	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO ANIDRO P. A 500G	FRASCO	100		
149.	FOSFATO DE SÓDIO TRIBÁSICO P.A 1000G	FRASCO	100		
150.	FRUTOSE D PURÍSSIMA P. A 250G	FRASCO	100		
151.	FRUTOSE PURÍSSIMA P. A 500G	FRASCO	100		
152.	FUCSINA BÁSICA P. A 25G	FRASCO	100		
153.	GALACTOSE P.A 500G	FRASCO	100		
154.	GELATINA EM PO PURÍSSIMA P. A 500G	FRASCO	100		
155.	GLICERINA P.A 1000ML	LITRO	100		
156.	GLICINA - ÁCIDO AMINO ACÉTICO 500 GR	FRASCO	50		
157.	GLICOSE, DEXTROSE, 500 G, PÓ BRANCO FINO, C ₆ H ₁₂ O ₆ (D+GLICOSE), 180,16 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 99PER, ANIDRA, REAGENTE P.A., CAS 492-62-6, FRASCO COM 500G	FRASCO	150		
158.	HEXANO PA 98,5 - 1000ML	FRASCO	150		
159.	HIDROXIDO DE AMONIO P.A 1000ML	LITRO	100		
160.	HIDROXIDO DE BARIO P.A 500G	FRASCO	2		
161.	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. 500G	FRASCO	100		
162.	HIDROXIDO DE POTASSIO EM PÓ P.A. 1000G	FRASCO	300		
163.	HIDROXIDO DE SÓDIO EM LENTILHAS, P. A 1000G	FRASCO	300		
164.	HIPOCLORITO DE SÓDIO P. A 4-6 % 1000ML	LITRO	400		
165.	IODETO DE POTASSIO PA 250G	FRASCO	100		
166.	IODETO DE SÓDIO P.A 100G	FRASCO	100		
167.	IODO, CRISTAL PRETO AZULADO, DE BRILHO METÁLICO, 253,81 G/MOL, I ₂ , PUREZA MÍNIMA DE 99,8PER, REAGENTE P.A., CAS 7553-56-2, FRASCO COM 100G	FRASCO	100		
168.	IODO P.A 100G	FRASCO	100		
169.	IODO RESSUBLIMADO P. A 250G	FRASCO	50		
170.	LACTOSE P.A, FRASCO COM 500G, PÓ BRANCO CRISTALINO, 360.32 G/MOL, C ₁₂ H ₂₂ O ₁₁ .H ₂ O, PUREZA MÍNIMA DE 99PER,	FRASCO	100		
171.	LAURIL SULFATO DE SÓDIO, P.A 500G - PÓ	FRASCO	100		
172.	LUGOL FORTE P. A 1000ML	LITRO	60		
173.	MALTOSE (D+) PURÍSSIMA P. A	FRASCO	50		

	100G				
174.	MANITOL 99% PA 250G	FRASCO	50		
175.	MEIO SIM P. A 500G	FRASCO	50		
176.	MOLIBDATO DE AMONIO P.A. 500G	FRASCO	50		
177.	NINHIDRINA, GUARDAR EM GELADEIRA , P.A, 10G	FRASCO	50		
178.	NITRATO DE ALUMINIO P. A 9H2O 500G	FRASCO	100		
179.	NITRATO DE AMONIO P.A. 500G	FRASCO	100		
180.	NITRATO DE BARIO P. A 500G	FRASCO	100		
181.	NITRATO DE CALCIO 4H2O P.A 500G	FRASCO	100		
182.	NITRATO DE CHUMBO II 500G	FRASCO	100		
183.	NITRATO DE MAGNESIO PA 500G	FRASCO	100		
184.	NITRATO DE PRATA P.A 100G	FRASCO	100		
185.	NITRATO DE SODIO PA 500G	FRASCO	100		
186.	OLEO DE IMERSÃO P. A 100ML	FRASCO	50		
187.	OLEO MINERAL P. A 1000ML	LITRO	100		
188.	OXALATO CALCIO PA 500G	FRASCO	100		
189.	OXALATO DE AMONIO PA ((NH4)2C2O4. H2O) - 500G	FRASCO	100		
190.	OXALATO DE SODIO P.A 500G	FRASCO	100		
191.	OXIDO DE ALUMINIO P.A 500G	FRASCO	100		
192.	ÓXIDO DE CÁLCIO P. A 500G	FRASCO	100		
193.	OXIDO DE MAGNESIO PA 250G	FRASCO	100		
194.	OXIDO DE ZINCO P.A 500G	FRASCO	100		
195.	PECTINA CITRICA P.A 500G	FRASCO	50		
196.	PEPTONA DE CARNE P. A 500G	FRASCO	50		
197.	PEPTONA DE CASEINA P. A 500G	FRASCO	50		
198.	PERMANGANATO DE POTASSIO P.A. 500G	FRASCO	50		
199.	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 35% P.A. 1000ML	FRASCO	150		
200.	PERSULFATO DE AMONIO PA ACS ((NH4)2 S2O8) 500G	FRASCO	100		
201.	PERSULFATO DE POTASSIO P.A. 500G	FRASCO	100		
202.	POLIETILENOGLICOL 4000 PA. 500G	FRASCO	50		
203.	SACAROSE P.A 500G	FRASCO	200		
204.	SILICA GEL 60 CROMAT.COLUNA 0,063-0,2MM 70-230 MESH 500G	FRASCO	60		
205.	SILICA GEL PARA CROMATOLOGRAFIA EM CAMADA FINA P. A 60G F254 500G	FRASCO	60		
206.	SOLUÇÃO TAMPÃO P. A PH 7.0 - FRASCO COM 500 ML	FRASCO	60		
207.	SULFATO DE ALUMINIO P. A 500G	FRASCO	100		
208.	SULFATO DE AMONIO P.A. 500G	FRASCO	100		
209.	SULFATO DE BÁRIO P.A. 500G	FRASCO	100		
210.	SULFATO DE CÁLCIO P.A. 500G	FRASCO	100		
211.	SULFATO DE COBRE II 5H2O P.A 500G	FRASCO	100		
212.	SULFATO DE MAGNÉSIO P.A 500G	FRASCO	100		

213.	SULFATO DE POTÁSSIO P.A. 1000G	FRASCO	60		
214.	SULFATO DE POTÁSSIO P.A. 500G	FRASCO	100		
215.	SULFATO DE PRATA P.A. 100G	FRASCO	50		
216.	SULFATO DE SÓDIO P.A 500G	FRASCO	100		
217.	SULFATO DE ZINCO P.A. 7H2O 1000G	FRASCO	100		
218.	SULFATO FERRICO AMONICAL DODECAHIDRATADO P.A. FRASCO 500G	FRASCO	100		
219.	SULFITO DE SÓDIO ANIDRO P.A. 500G	FRASCO	50		
220.	TARTARATO DE ANTIMONIO E POTÁSSIO P.A 250G	FRASCO	50		
221.	TARTARATO DE POTÁSSIO PURÍSSIMO P.A. 500G	FRASCO	50		
222.	TARTARATO DE SÓDIO E POTÁSSIO P.A. 500G	FRASCO	50		
223.	TETRABORATO DE SÓDIO P.A. (BORAX) 500G	FRASCO	50		
224.	TETRACLORO DE CARBONO 1000ML, P.A., LIQUIDO, COMPOSICAO QUIMICA CCL4, PESO MOLECULAR 153,82, PUREZA MINIMA 99 PER, FRASCO COM 1 LITRO	LITRO	50		
225.	TIMOLFTALEINA C/ 5G	FRASCO	50		
226.	TIOCIANATO DE AMÔNIO P.A 500G	FRASCO	50		
227.	TIOSSULFATO DE SÓDIO P.A.500G	FRASCO	50		
228.	TOLUENO P.A. 1000ML	LITRO	200		
229.	TRITANOLAMINA P.A. 1000ML	FRASCO	50		
230.	TRIS HIDROXILAMINOMETANO 99,8% - BASE 1000G	FRASCO	50		
231.	TRIS HIDROXIMETILAMINOMETANO CLORIDRATO P.A. 1000G	FRASCO	50		
232.	TUNGSTATO DE SÓDIO (2H2O) PA 500G	FRASCO	50		
233.	TWEEN 20 P.A. 1000ML	LITRO	50		
234.	TWEEN 80 P.A. 1000ML	LITRO	50		
235.	UREIA P.A. 1000G	FRASCO	100		
236.	VASELINA LÍQUIDA U.S.P 1000ML	LITRO	200		
237.	VERDE BROMOCRESOL 10G	FRASCO	500		
238.	VERMELHO CONGO 25G	FRASCO	50		
239.	VERMELHO DE CRESOL 25G	FRASCO	50		
240.	VERMELHO METILA 25G	FRASCO	50		
241.	VERMELHO NEUTRO 25G	FRASCO	50		
242.	XILOL PURO 100% P.A. 1000ML	LITRO	200		
243.	ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70%_(70GL), FRASCO COM 1000ML	FRASCO	3000		
244.	ACETILCOLINESTERASE EXTRAÍDA DE ERITÓCITO HUMANO, EM SOLUÇÃO AQUOSA, COM ATIVIDADE MAIOR QUE 500 UNIDADES/MG DE PROTEÍNA. NÚMERO CAS 9000-81-1. MASSA MOLAR 80 KDA. FRASCO COM 50 UN.	FR	1		
245.	ACETYLTHTIOCHOLINE IODIDE, ≥98% (TLC), PÓ PESO MOLECULAR 289,18 G/MOL.	FR	1		

	NÚMERO CAS 1866-15-5. FRASCO COM 5 G. (IODETO DE ACETILTIOCOLINA, ASPECTO FÍSICO FINOS CRISTAIS BRANCOS, COMPOSIÇÃO C7H16INOS, PESO MOLECULAR 289,17, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 1866-15-5)				
246.	ÁCIDO HIALURÔNICO, SAL SÓDICO EXTRAÍDO DE CRISTA DE GALO. PÓ, LIOFÍLISADO, NÚMERO CAS 9067-32-7. FRASCO COM 1,0 G. 100 % PURO.	FR	1		
247.	CELULASE DE TRICHODERMA VIRIDE BIOREAGENT, PLANT CELL CULTURE TESTED, ATIVIDADE ENZIMÁTICA 3-10 UNITS/MG, SÓLIDO. NÚMERO CAS 9012-54-8. FRASCO COM 10 KU.	FR	2		
248.	ENZIMA HEMICELULASE EXTRAÍDA DE ASPERGILLUS NIGER PÓ, ATIVIDADE 0.3-3.0 UNIT/MG. FRASCO COM 150 KU. NÚMERO CAS 9025-56-3.	FR	3		
249.	HIALURONIDASE EXTRAÍDA DE TESTÍCULO BOVINO, TIPO IV-S, PÓ LIOFÍLISADO, ESSENCIALMENTE LIVRE DE SAL, ATIVIDADE ENZIMÁTICA ENTRE 750 E 3000 UNIDADES/MG. NÚMERO CAS 37326-33-3. FRASCO COM 100 MG.	FR	2		
250.	PECTINASE DE ASPERGILLUS NIGER EM PÓ, ATIVIDADE MAIOR QUE 1 UNITS/MG. NÚMERO CAS 9032-75-1. FRASCO COM 10G.	FR	2		
251.	ACETOFENONA P.A 1000ML	LITRO	20		
252.	ÁCIDO CLOROACÉTICO P.A. 500GR	FRASCO	5		
253.	ÁCIDO OLEICO 1000ML	FRASCO	5		
254.	ÁCIDO SUCCÍNICO 250G	FRASCO	5		
255.	ÁLCOOL BENZÍLICO PA 1000ML	LITRO	5		
256.	CICLOHEXANOL, 3L.	FRASCO	5		
257.	CICLOHEXANONA, 2L.	FRASCO	5		
258.	CLORIDRATO DE HIDROXILAMINA P.A. 250G	FRASCO	5		
259.	DINITROFENILHIDRAZINA - 2,4, C6H6N4O4, PÓ, 99 PER, 198,14 G/MOL, FRASCO COM 25G	FRASCO	5		
260.	FENILHIDRAZINA 95% OU MAIS PURA FRASCO 500 ML	FRASCO	10		
261.	ISOTIOCIANATO DE FENILA (PHENYL ISOTHIOCIANATE) 98% 500G	FRASCO	10		
262.	MALONATO DE DIETILA (DIETHYL MALONATE) 99% 2,5 KG	FRASCO	10		
263.	NITRITO DE SÓDIO PA ACS 500 G	FRASCO	5		
264.	ORTOFORMATO DE TRIETILA (TRIETHYL ORTHOFORMATE) 98% 1,0 LITRO.	LITRO	10		

265.	SÓDIO METÁLICO EM PEDAÇOS 500 GR	FRASCO	10		
266.	TIOUREIA 500G	FRASCO	10		

Validade da proposta:

Local de entrega dos materiais:

Especificações Complementares: (se necessário)

Nome, qualificação, CI e CPF do responsável pela assinatura da ARP:

Declaração: Os preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos, impostos e fretes, que se fizerem indispensáveis à perfeita execução dos serviços objeto da licitação.

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2012

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2012

PROCESSO Nº 23086.001538/2012-86

AOS ---- (-----) DIAS DO MÊS DE ----- DE 2010, A **UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI – UFVJM**, AUTARQUIA FEDERAL, COM SEDE NA CIDADE DE DIAMANTINA, NA RODOVIA MGT 367, KM 583, Nº 5000, ALTO DA JACUBA, DIAMANTINA (MG), NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU PRO REITOR DE ADMINISTRAÇÃO, **PROFA. CYNHTIA REGINA FONTE BOA PINTO**, NOS TERMOS QUE DISPÕE O ART. 15 DA LEI FEDERAL 8.666/93 E DO DECRETO Nº 3.931/2001 E A EMPRESA VENCEDORA, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU REPRESENTANTE LEGAL, CLASSIFICADA NO **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2012, PROCESSO Nº 23086.001538/2012-86** RESOLVEM FAZER CONSTAR OS PREÇOS DOS MATERIAIS NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, IMPLANTADO PELO PROCESSO LICITATÓRIO CITADO, CONFORME HOMOLOGADO PELO PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UFVJM, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES ENUNCIADAS NAS CLÁUSULAS QUE SEGUEM:

01. OBJETO

01.1 A presente Ata tem por objetivo o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material químico para reposição de estoque nos almoxarifados da UFVJM**, conforme especificações e exigências constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 028/2012.

01.2 A existência deste Registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário desse registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

01.3 A empresa deverá atender as solicitações parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada.

01.4 Não será permitida a exigência de faturamento mínimo.

02. DAS AQUISIÇÕES

02.1 O compromisso será efetivado através da emissão da Nota de Empenho que, nas aquisições advindas no Sistema de Registro de Preços da UFVJM, terá força de contrato, obedecendo às descrições da proposta apresentada e valores que seguem:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

02.2 A **Pró-Reitoria de Administração da UFVJM, através do setor designado**, irá gerenciar as aquisições, sendo responsável por:

- a)** Entrar em contato com a empresa, solicitando a entrega do material, à medida que forem necessários;
- b)** Providenciar a Nota de Empenho;
- c)** Receber as Notas Fiscais/Faturas e conferir se estão de acordo com os serviços prestados. Devendo, posteriormente, encaminhá-las para pagamento;
- d)** Fiscalizar todo o processo, buscando garantir que os serviços sejam realizados em conformidade com as especificações deste Edital e seus anexos.

02.3 O prazo de entrega dos materiais se efetuará em até 20 (vinte) dias, a partir do envio da Nota de Empenho ao Licitante, via fax. No caso de descumprimento, o licitante será notificado extrajudicialmente, pelas vias administrativas, para que em 72 (setenta e duas) horas, contados da data do recebimento da notificação, faça a entrega do material ou venha apresentar justificativa de impossibilidade de cumprir o compromisso contratual. Em ambos os casos, fica desde já estabelecido que a UFVJM, poderá, a seu critério, cancelar a Nota de Empenho e convocar o segundo colocado, sem entretanto, declinar do seu direito de promover o devido processo administrativo visando aplicação das sanções cabíveis e cobrança administrativa, na forma da Lei 8.666/93: multa, registro de inadimplência no SICAF e, se necessário, promover cobrança judicial e apuração das perdas e danos na forma da lei.

02.4 O local de entrega será:

- a) Os itens 244, 245, 246, 247, 248, 249 e 250 deverão ser entregues no almoxarifado do Campus Avançado do Mucuri, Teófilo Otoni (MG), Rua do Cruzeiro, nº 01, Jardim São Paulo, CEP 39803-371.
- b) Os demais itens deverão ser entregues no Almoxarifado da UFVJM, Campus JK na cidade de Diamantina (MG), situado na Rodovia MGT 367, KM 583, nº 5000, Alto da Jacuba, CEP 39100-000.

02.5 Além da entrega no local indicado no item acima, a licitante vencedora deverá também descarregar e alocar os materiais nos locais indicados pelo servidor estipulado, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos ou perdas causados aos mesmos.

03. VIGÊNCIA

A presente Ata, firmada pela UFVJM e a empresa xxxxxxxxxxxx, classificada no processo licitatório do SRP, terá validade de **12 (doze) meses**.

04. DA VINCULAÇÃO

O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do Pregão Eletrônico para registro de Preços nº 028/2012, Processo nº **23086.001538/2012-86**, observadas as disposições do Decreto nº 3.931/2001, Decreto nº 4.342/2002, Decreto nº 5.450/2005, da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e, ainda as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

05. DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

05.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 028/2012 para Registro de Preços deverão ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata, pela empresa classificada, ficando facultado à UFVJM, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases;

05.2. Quando da entrega dos serviços, a empresa deverá manter-se em regularidade fiscal e habilitação jurídica com o SICAF.

05.3. Constatada a situação de irregularidade junto ao SICAF, a contratada será advertida, por escrito, para que no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularize sua situação, ou no mesmo prazo apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato.

05.4. O prazo descrito no item 05.3 poderá ser prorrogado a critério da administração.

05.5. Caso a contratada, não regularize sua situação junto ao SICAF, ou apresente defesa, no prazo descrito no item 05.3 será providenciada a abertura de processo administrativo visando a aplicação das penalidades cabíveis.

06. DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

Conforme **item 16 e 17 do Edital** do Pregão Eletrônico nº 028/2012 e desde que atendidas as exigências do Edital e seus Anexos.

07. DA REVISÃO DOS PREÇOS

Conforme **item 18 do Edital** do Pregão Eletrônico nº 028/2012 no Sistema de Registro de Preços para referida Ata.

08. DAS PENALIDADES

No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a UFVJM, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no **item 19 do Edital** do Pregão Eletrônico nº 028/2012.

09. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

09.1. Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às sanções previstas em lei;

09.2. Conforme IN 08, de 04/12/1998, art.14, ficará sob a responsabilidade do MARE a publicação, trimestralmente, na imprensa oficial dos preços registrados para orientação da Administração.

09.3. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas, em Sete Lagoas, para dirimir qualquer controvérsia não resolvida entre as partes.

09.4. Por estarem as partes acordadas com o teor da presente Ata, assinam a mesma em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Diamantina, xx de xxxxxxxxxxxx de 2012.

Representante Legal da UFVJM:

Profa. Cynthia Regina Fonte Boa Pinto
Pró Reitora de Administração da UFVJM

Empresa classificada: xxxxxxxxxxxx

Nome do Representante legal
CPF N° : xxx.xxx.xxx-xx
CI N° : xxxxxxxxxxxxxxxx

ANEXO III
PREÇOS DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1.	ACETATO DE AMÔNIO 98% PA 500G	FRASCO	100	R\$ 56,61	R\$ 5.661,00
2.	ACETATO DE CÁLCIO MONOHIDRATADO P.A 500 G	FRASCO	100	R\$ 19,05	R\$ 1.904,67
3.	ACETATO DE COBRE II P.A 250G	FRASCO	100	R\$ 34,38	R\$ 3.438,33
4.	ACETATO DE ETILA P.A 1000ML, LÍQUIDO INCOLOR, LÍMPIDO, INFLAMÁVEL, PUREZA MÍNIMA DE 99 POR CENTO, CH ₃ CO ₂ C ₂ H ₅ , 88,1 G/MOL. (PRODUTO CONTROLADO PELA POLÍCIA FEDERAL)	LITRO	300	R\$ 17,34	R\$ 5.203,00
5.	ACETATO DE POTÁSSIO P.A 500G	FRASCO	200	R\$ 30,77	R\$ 6.153,33
6.	ACETATO DE SÓDIO, P.A, COM 500G, CRISTAL INCOLOR, CH ₃ COONA ANIDRO, 82,03 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 99,5PER.	FRASCO	100	R\$ 13,70	R\$ 1.369,67
7.	ACETATO DE ZINCO DIHIDRATADO P.A 500G	FRASCO	100	R\$ 28,32	R\$ 2.831,67
8.	ACETONA P.A.,1000ML, (PRODUTO CONTROLADO PELA POLÍCIA FEDERAL), ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, TRANSPARENTE, FÓRMULA QUÍMICA CH ₃ (CO)CH ₃ , GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99,5%.	LITRO	500	R\$ 17,86	R\$ 8.928,33
9.	ACETONITRILA UV/HPLC 4000ML (PRODUTO CONTROLADO PELA POLÍCIA FEDERAL)	GALÃO	100	R\$ 194,23	R\$ 19.423,00
10.	ÁCIDO ACÉTICO, LÍQUIDO LÍMPIDO TRANSPARENTE, 60,05 G/MOL, C ₂ H ₄ O ₂ , PUREZA MÍNIMA DE 99,5PER, GLACIAL, REAGENTE P.A., CAS 64-19-7, FRASCO COM 1 LITRO	FRASCO	300	R\$ 17,43	R\$ 5.228,00
11.	ÁCIDO ACETIL SALICILICO P.A 500G	FRASCO	100	R\$ 34,67	R\$ 3.467,00
12.	ÁCIDO ASCORBICO P.A. 100G	FRASCO	100	R\$ 27,03	R\$ 2.702,67
13.	ÁCIDO ASCÓRBICO P A 250G	FRASCO	100	R\$ 33,80	R\$ 3.380,00
14.	ÁCIDO BENZÓICO P.A. 500G	FRASCO	100	R\$ 18,83	R\$ 1.882,67
15.	ÁCIDO BÓRICO P.A 500G	FRASCO	100	R\$ 13,21	R\$ 1.321,33
16.	ÁCIDO CÍTRICO ANIDRO PA 500G	FRASCO	100	R\$ 15,85	R\$ 1.584,67
17.	ÁCIDO CLORÍDRICO P.A,1000 ML LÍQUIDO LÍMPIDO,INCOLOR/AMARELADO, FUMEGANTE, 36,46 G/MOL, HCL, TEOR MÍNIMO DE 37%, REAGENTE P.A., CAS 7647-	FRASCO	300	R\$ 15,18	R\$ 4.554,00

	01-0, FORNECIDO EM FRASCO COM 1 LITRO.				
18.	ÁCIDO FOSFÓRICO (ORTO) 85% P. A 1000ML	LITRO	100	R\$ 32,45	R\$ 3.245,00
19.	ÁCIDO GIBERÉLICO P.A. 1G	FRASCO	100	R\$ 191,20	R\$ 19.120,00
20.	ACIDO LÁTICO 85% A 90% P.A. 1000ML	LITRO	100	R\$ 37,39	R\$ 3.738,50
21.	ÁCIDO NÍTRICO P.A, 1000 MLLÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR À AMARELADO, ODOR SUFOCANTE, HNO3, 63,01 G/MOL, TEOR MÍNIMO NA FAIXA ENTRE 68 E 70 POR CENTO, REAGENTE P.A./ ACS, CAS 7697-37-2, FRASCO COM 1000ML	FRASCO	150	R\$ 33,88	R\$ 5.082,00
22.	ÁCIDO OXÁLICO P.A. 500G	FRASCO	100	R\$ 19,32	R\$ 1.931,67
23.	ÁCIDO SALICÍLICO P.A 500G	FRASCO	150	R\$ 38,05	R\$ 5.707,50
24.	ÁCIDO SULFÚRICO P.A, 1000 ML LÍQUIDO INCOLOR, INODORO, VISCOSO, CRISTALINO, H2SO4, 98,09 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 95 POR CENTO, REAGENTE P.A. / ACS ISO, CAS 7664-93-9, FRASCO COM 1000ML	FRASCO	600	R\$ 45,31	R\$ 27.186,00
25.	ÁCIDO TRICLOROACETICO P.A 500G	FRASCO	100	R\$ 78,22	R\$ 7.822,00
26.	AGAR AGAR PURO BACTERIOLOGICO 500G	FRASCO	50	R\$ 167,00	R\$ 8.350,17
27.	AGAR BACILIUS CEREUS BASE 500G	FRASCO	50	R\$ 253,83	R\$ 12.691,50
28.	AGAR BATATA DEXTROSE 500G	FRASCO	50	R\$ 129,68	R\$ 6.484,00
29.	AGAR BHI - BRAIN HEART INFUSION AGAR 500G	FRASCO	50	R\$ 239,47	R\$ 11.973,67
30.	AGAR BILE ESCULINA 500G	FRASCO	50	R\$ 276,41	R\$ 13.820,67
31.	AGAR CETRIME 500G	FRASCO	50	R\$ 320,00	R\$ 16.000,00
32.	AGAR CLED 500G	FRASCO	50	R\$ 206,40	R\$ 10.320,00
33.	AGAR DEXTROSE BCG(AGAR TESTE SNYDER) 500G	FRASCO	50	R\$ 373,47	R\$ 18.673,67
34.	AGAR EMB TEAGUE 500G	FRASCO	50	R\$ 251,50	R\$ 12.575,00
35.	AGAR EOSINA AZUL METILENO (TEAGUE)500G	FRASCO	50	R\$ 156,67	R\$ 7.833,25
36.	AGAR FENILALANINA 500G	FRASCO	50	R\$ 257,21	R\$ 12.860,50
37.	AGAR LISINA FERRO 500G	FRASCO	50	R\$ 280,86	R\$ 14.043,17
38.	AGAR MAC CONKEY - 100GR	FRASCO	50	R\$ 183,06	R\$ 9.153,00
39.	AGAR MACCONKEY 500G	FRASCO	12	R\$	R\$

				122,81	1.473,72
40.	AGAR MANITOL 500G	FRASCO	50	R\$ 128,19	R\$ 6.409,33
41.	AGAR M ENDO LES 500G	FRASCO	50	R\$ 307,28	R\$ 15.364,00
42.	AGAR MUELLER HINTON 500G	FRASCO	50	R\$ 178,34	R\$ 8.916,83
43.	AGAR NUTRIENTE 500G	FRASCO	50	R\$ 245,74	R\$ 12.286,83
44.	AGAROSE P/ ELETROFORESE - 100G	FRASCO	50	R\$ 306,00	R\$ 15.300,00
45.	AGAR PCA PADRAO P/ CONTAGEM 500G	FRASCO	50	R\$ 203,77	R\$ 10.188,67
46.	AGAR SABOURAUD 2% 500G	FRASCO	30	R\$ 269,32	R\$ 8.079,60
47.	AGAR SELETIVO P/ CEREUS 500G	FRASCO	50	R\$ 285,00	R\$ 14.250,00
48.	AGAR SPS 500G (SULFITO-POLIMIXINA-SULFADIANZINA)	FRASCO	50	R\$ 224,47	R\$ 11.223,33
49.	AGAR TRICIPLE AÇUCAR FERRO 500G	FRASCO	50	R\$ 192,28	R\$ 9.614,17
50.	AGAR TSA - TRYPTIC SOY AGAR 500G	FRASCO	50	R\$ 160,16	R\$ 8.008,00
51.	AGAR UREIA BASE 500G	FRASCO	12	R\$ 211,50	R\$ 2.538,04
52.	AGAR VERDE BRILHANTE 500G	FRASCO	50	R\$ 197,50	R\$ 9.875,00
53.	ALARANJADO DE METILA P.A. 100G	FRASCO	50	R\$ 27,92	R\$ 1.396,00
54.	ALBUMINA BOVINA FRAÇÃO V 50G	FRASCO	50	R\$ 161,50	R\$ 8.075,00
55.	ÁLCOOL DE CEREAIS P. A 1000ML	LITRO	100	R\$ 25,48	R\$ 2.548,00
56.	ÁLCOOL ETÍLICO, ABSOLUTO,(ANIDRO) P.A. 1000ML, MÍNIMO DE 99,5°GL, LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, VOLÁTIL, C ₂ H ₅ OH, 46,07 G/MOL, MÍNIMO DE 99,7PER P/P INPM.	LITRO	1000	R\$ 16,13	R\$ 16.126,67
57.	ÁLCOOL ETÍLICO P.A.,1000ML, HIDRATADO 92,6% A 93,8% P/P ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, VOLÁTIL, TEOR ALCOÓLICO 99,5 GL, FÓRMULA QUÍMICA C ₂ H ₅ OH, PESO MOLECULAR 46,07, GRAU DE PUREZA 92,6% A 93,8% P/P INPM.	LITRO	1000	R\$ 15,53	R\$ 15.530,00
58.	ÁLCOOL ISOAMÍLICO PA 1000ML	FRASCO	100	R\$ 39,35	R\$ 3.935,00
59.	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO PA 1000ML	LITRO	100	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
60.	ÁLCOOL METÍLICO P.A.,1000ML, LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, ODOR CARACTERÍSTICO, CH ₃ OH, 32,04 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE	LITRO	300	R\$ 12,22	R\$ 3.666,00

	99,8 %.				
61.	AMIDO SOLUVEL PA 500G	FRASCO	100	R\$ 128,30	R\$ 12.830,00
62.	ANIDRIDO ACÉTICO P.A. 1000ML	LITRO	100	R\$ 27,49	R\$ 2.749,33
63.	ANILINA 99% P.A 1000ML	LITRO	100	R\$ 75,13	R\$ 7.512,50
64.	AZOMETINA H (SAL SÓDICO)P.A. 10GR	FRASCO	50	R\$ 643,80	R\$ 32.190,00
65.	AZUL DE BROMOTIMOL 5G	FRASCO	50	R\$ 16,88	R\$ 844,17
66.	AZUL DE METILENO 100G	FRASCO	50	R\$ 19,14	R\$ 957,00
67.	AZUL DE TIMOL 25G	FRASCO	50	R\$ 47,51	R\$ 2.375,33
68.	BENZENO (BENZINA) P.A. 1000ML	LITRO	100	R\$ 242,31	R\$ 24.231,00
69.	BENZOATO DE SÓDIO P.A. 500G	LITRO	100	R\$ 19,74	R\$ 1.974,33
70.	BENZOFENONA P.A. 250G	FRASCO	100	R\$ 87,52	R\$ 8.752,00
71.	BICARBONATO DE SÓDIO P.A. 1000G	FRASCO	100	R\$ 16,00	R\$ 1.599,67
72.	BIFTALATO DE POTÁSSIO P.A 500G	FRASCO	100	R\$ 34,64	R\$ 3.464,33
73.	BISSULFITO DE SÓDIO P.A. 500G	FRASCO	100	R\$ 11,36	R\$ 1.136,33
74.	BORATO DE SÓDIO, P.A., 500G, CRISTAL BRANCO, CINZA AZULADO OU ESVERDEADO, INODORO, NA2B4O7 (ANIDRO), 201,22 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 99PER.	FRASCO	100	R\$ 15,95	R\$ 1.594,67
75.	BROMATO DE POTÁSSIO P.A. 500G	FRASCO	100	R\$ 382,65	R\$ 38.265,33
76.	BROMETO DE IODO P.A. FRASCOS 50G	FRASCO	100	R\$ 76,79	R\$ 7.679,00
77.	BROMETO DE POTÁSSIO P.A. 500G	FRASCO	100	R\$ 25,92	R\$ 2.592,00
78.	BROMETO DE SÓDIO PURÍSSIMO P.A. 500G	FRASCO	100	R\$ 21,51	R\$ 2.151,00
79.	CAFEÍNA ANIDRA PURÍSSIMA 500G	FRASCO	50	R\$ 60,87	R\$ 3.043,50
80.	CALDO BHI- INFUSO DE CÉREBRO E CORAÇÃO 500G	FRASCO	50	R\$ 125,28	R\$ 6.264,00
81.	CALDO CASOY (CASEINA SOJA TSA) 500G	FRASCO	50	R\$ 124,33	R\$ 6.216,25
82.	CALDO EC 500G	FRASCO	50	R\$ 177,40	R\$ 8.869,83
83.	CALDO LACTOSE 500G	FRASCO	50	R\$ 134,60	R\$ 6.729,83
84.	CALDO LAURIL TRIPTOSE SULFATO 500G	FRASCO	50	R\$ 134,84	R\$ 6.742,17

85.	CALDO LISINA DESCARBOXILASE 500G	FRASCO	50	R\$ 246,91	R\$ 12.345,50
86.	CALDO MR-VP 500G	FRASCO	50	R\$ 219,40	R\$ 10.970,17
87.	CALDO NUTRITIVO 500G	FRASCO	50	R\$ 170,75	R\$ 8.537,67
88.	CALDO RAPPAPORT SOJA 500G	FRASCO	50	R\$ 187,40	R\$ 9.370,00
89.	CARBONATO DE AMÔNIO PA 500 GR	FRASCO	100	R\$ 38,70	R\$ 3.870,33
90.	CARBONATO DE CÁLCIO ANIDRO 500G	FRASCO	100	R\$ 10,22	R\$ 1.022,00
91.	CARBONATO DE CÁLCIO P.A. 1000G	FRASCO	100	R\$ 22,33	R\$ 2.233,00
92.	CARBONATO DE MAGNÉSIO 500G (2 FRASCOS DE 250G)	FRASCO	100	R\$ 18,41	R\$ 1.841,00
93.	CARBONATO DE MAGNÉSIO P.A. 250G	FRASCO	100	R\$ 21,09	R\$ 2.109,00
94.	CARBONATO DE POTÁSSIO ANIDRO P.A. 500G	FRASCO	100	R\$ 23,97	R\$ 2.397,00
95.	CARBONATO DE SÓDIO ANIDRO P.A. 1000G	FRASCO	100	R\$ 17,05	R\$ 1.705,33
96.	CARBONATO DE SÓDIO ANIDRO P.A. 500G	FRASCO	150	R\$ 11,34	R\$ 1.700,50
97.	CARVÃO ATIVO GRANULADO 500G	FRASCO	50	R\$ 32,24	R\$ 1.611,75
98.	CHUMBO GRANULADO P.A. 500G	FRASCO	100	R\$ 200,73	R\$ 20.073,00
99.	CICLOHEXANO,1000ML, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO CLARO, INCOLOR, ODOR CARACTERÍSTICO, PESO MOLECULAR 84,16, FÓRMULA QUÍMICA C6H12, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 110-82-7	LITRO	30	R\$ 24,90	R\$ 747,00
100.	CITRATO DE POTÁSSIO P.A.500G	FRASCO	150	R\$ 20,93	R\$ 3.140,00
101.	CITRATO DE SÓDIO P.A. 1000G	FRASCO	100	R\$ 19,39	R\$ 1.939,00
102.	CLORAMINA T TRIHIDRATADA 250G - GELADEIRA	FRASCO	50	R\$ 122,93	R\$ 6.146,33
103.	CLORETO DE ALUMINIO P.A. PURÍSSIMO 500G	FRASCO	100	R\$ 34,19	R\$ 3.419,00
104.	CLORETO DE AMONIO P.A. 500G	FRASCO	100	R\$ 11,94	R\$ 1.194,33
105.	CLORETO DE BARIO 99 (2 H2O) PA ACS FR 500G	FRASCO	100	R\$ 28,33	R\$ 2.832,67
106.	CLORETO DE BÁRIO ANIDRO P.A 500G	FRASCO	100	R\$ 124,16	R\$ 12.415,50
107.	CLORETO DE CÁDMIO P.A. 250G	FRASCO	100	R\$	R\$

				65,47	6.546,67
108.	CLORETO DE CÁLCIO P.A.500G	FRASCO	100	R\$ 13,35	R\$ 1.335,33
109.	CLORETO DE COBALTO II (6H2O) P.A. 250G	FRASCO	100	R\$ 219,53	R\$ 21.953,00
110.	CLORETO DE COBRE II (2H2O) P.A 500G	FRASCO	150	R\$ 268,45	R\$ 40.267,00
111.	CLORETO DE ESTANHO II (OSO) (2H2O) P.A. 500G	FRASCO	100	R\$ 125,43	R\$ 12.543,00
112.	CLORETO DE FERRO, PÓ CRISTALINO, MARROM AMARELADO , FECL3.6H2O, 270,30 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 97PER, REAGENTE P.A., CAS 10025-77-1, FRASCO COM 250G	FRASCO	100	R\$ 127,00	R\$ 12.699,67
113.	CLORETO DE MAGNÉSIO (6H2O) - FR. 500G	FRASCO	100	R\$ 13,53	R\$ 1.353,00
114.	CLORETO DE MERCÚRIO P.A. 500G	FRASCO	100	R\$ 897,91	R\$ 89.791,00
115.	CLORETO DE POTÁSSIO P. A, 500G PÓ OU CRISTAL BRANCO, INODORO, KCL, 74,55 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 99,5PER.	FRASCO	200	R\$ 13,39	R\$ 2.678,00
116.	CLORETO DE SÓDIO P.A 1000G	FRASCO	100	R\$ 10,27	R\$ 1.026,67
117.	CLORETO DE SÓDIO P.A. 500G	FRASCO	100	R\$ 8,33	R\$ 833,00
118.	CLORETO DE ZINCO P.A 1000G	FRASCO	100	R\$ 66,63	R\$ 6.663,00
119.	CLOROFÓRMIO ESTABILIZADO P.A 1000ML	LITRO	400	R\$ 33,52	R\$ 13.409,33
120.	CORANT GIENSA 5G (EOSINA AZUL DE METILENO SEGUNDO GIENSA)	FRASCO	50	R\$ 30,40	R\$ 1.520,00
121.	CROMATO DE POTÁSSIO P.A 500G	FRASCO	100	R\$ 68,76	R\$ 6.876,33
122.	DICLOROMETANO 99,5% P.A. 1000ML	FRASCO	300	R\$ 21,24	R\$ 6.372,00
123.	DICROMATO DE AMÔNIO P.A 500G	FRASCO	100	R\$ 100,74	R\$ 10.074,33
124.	DICROMATO DE POTÁSSIO P.A 500G	FRASCO	100	R\$ 57,91	R\$ 5.791,00
125.	DICROMATO DE SÓDIO 1000G	FRASCO	100	R\$ 29,43	R\$ 2.943,00
126.	DIMETILSULFOXIDO PA ACS 1000ML	FRASCO	50	R\$ 62,95	R\$ 3.147,67
127.	DITIONITO DE SÓDIO (NA2S2O4) - FRASCO 500G.	FRASCO	100	R\$ 29,93	R\$ 2.992,50
128.	DITIZONA 98% 25G	FRASCO	50	R\$ 495,11	R\$ 24.755,50
129.	EDTA SAL DISSODICO - 500G	FRASCO	100	R\$ 52,85	R\$ 5.285,33
130.	ÉTER ETÍLICO, P.A., 1000ML	LITRO	600	R\$ 31,22	R\$ 18.730,00

131.	ETILENOGLICOL PA 1000ML	LITRO	100	R\$ 24,20	R\$ 2.419,67
132.	EXTRATO DE LEVEDURA PA 500G	FRASCO	100	R\$ 111,49	R\$ 11.149,33
133.	FENOL (ÁCIDO FÊNICO) P.A 500G	FRASCO	100	R\$ 29,64	R\$ 2.964,33
134.	FENOLFTALEINA PA. FRASCO 100G.	FRASCO	200	R\$ 33,02	R\$ 6.604,00
135.	FLUORETO DE SÓDIO PA 500G	FRASCO	50	R\$ 36,60	R\$ 1.830,00
136.	FORMALDEIDO 10% P. A 1000ML	LITRO	200	R\$ 10,54	R\$ 2.108,00
137.	FORMOL 37% P. A GALÃO DE 20 LITROS	GALÃO	100	R\$ 182,00	R\$ 18.200,00
138.	FOSFATO DE AMÔNIO DIBÁSICO PA 500G	FRASCO	150	R\$ 46,85	R\$ 7.027,50
139.	FOSFATO DE AMONIO MONOBÁSICO P.A 500G	FRASCO	150	R\$ 39,22	R\$ 5.883,00
140.	FOSFATO DE CÁLCIO BIBÁSICO P.A 1000G	FRASCO	150	R\$ 33,24	R\$ 4.985,50
141.	FOSFATO DE CÁLCIO MONOBÁSICO P.A 500G	FRASCO	150	R\$ 49,77	R\$ 7.465,00
142.	FOSFATO DE CALCIO TERCÍARIO P. A 500G	FRASCO	150	R\$ 24,45	R\$ 3.667,50
143.	FOSFATO DE POTASSIO,(DIBASICO ANIDRO) 1000G, PO BRANCO CRISTALINO, INODORO, K ₂ HPO ₄ , 174,18 G/MOL, PUREZA MINIMA DE 98%, REAGENTE P.A.	FRASCO	150	R\$ 55,70	R\$ 8.354,25
144.	FOSFATO DE POTASSIO,(DIBASICO ANIDRO) 500G, PO BRANCO CRISTALINO, INODORO, K ₂ HPO ₄ , 174,18 G/MOL, PUREZA MINIMA DE 98%, REAGENTE P.A., FRASCO COM 500G	FRASCO	150	R\$ 27,93	R\$ 4.189,50
145.	FOSFATO DE POTÁSSIO, (MONOBÁSICO ANIDRO), 500G PÓ BRANCO CRISTALINO, INODORO, KH ₂ PO ₄ , 136,09 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 99PER, REAGENTE P.A.	FRASCO	100	R\$ 28,12	R\$ 2.811,67
146.	FOSFATO DE SÓDIO BIBASICO P. A 500G	FRASCO	100	R\$ 58,36	R\$ 5.835,67
147.	FOSFATO DE SODIO DIBASICO 7H ₂ O P.A. 500G	FRASCO	100	R\$ 25,52	R\$ 2.552,00
148.	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO ANIDRO P. A 500G	FRASCO	100	R\$ 25,17	R\$ 2.516,67
149.	FOSFATO DE SÓDIO TRIBÁSICO P.A 1000G	FRASCO	100	R\$ 90,59	R\$ 9.059,00
150.	FRUTOSE D PURÍSSIMA P. A 250G	FRASCO	100	R\$ 10,19	R\$ 1.018,67
151.	FRUTOSE PURISSIMA P. A 500G	FRASCO	100	R\$ 12,04	R\$ 1.204,00
152.	FUCSINA BÁSICA P. A 25G	FRASCO	100	R\$ 15,85	R\$ 1.585,00
153.	GALACTOSE P.A 500G	FRASCO	100	R\$	R\$

				626,40	62.640,00
154.	GELATINA EM PO PURISSIMA P. A 500G	FRASCO	100	R\$ 36,08	R\$ 3.608,33
155.	GLICERINA P.A 1000ML	LITRO	100	R\$ 20,98	R\$ 2.098,00
156.	GLICINA - ÁCIDO AMINO ACÉTICO 500 GR	FRASCO	50	R\$ 40,13	R\$ 2.006,50
157.	GLICOSE, DEXTROSE,500 G, PÓ BRANCO FINO, C6H12O6 (D+GLICOSE), 180 ,16 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 99PER, ANIDRA, REAGENTE P.A., CAS 492-62- 6, FRASCO COM 500G	FRASCO	150	R\$ 12,40	R\$ 1.859,50
158.	HEXANO PA 98,5 - 1000ML	FRASCO	150	R\$ 16,40	R\$ 2.460,00
159.	HIDROXIDO DE AMONIO P.A 1000ML	LITRO	100	R\$ 12,97	R\$ 1.297,00
160.	HIDROXIDO DE BARIO P.A 500G	FRASCO	2	R\$ 58,00	R\$ 116,00
161.	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A.500G	FRASCO	100	R\$ 14,28	R\$ 1.427,67
162.	HIDROXIDO DE POTASSIO EM PÓ P.A. 1000G	FRASCO	300	R\$ 43,14	R\$ 12.943,00
163.	HIDROXIDO DE SODIO EM LENTILHAS,P. A 1000G	FRASCO	300	R\$ 33,07	R\$ 9.920,00
164.	HIPOCLORITO DE SODIO P. A 4-6 % 1000ML	LITRO	400	R\$ 11,44	R\$ 4.577,33
165.	IODETO DE POTASSIO PA 250G	FRASCO	100	R\$ 104,50	R\$ 10.449,67
166.	IODETO DE SODIO P.A 100G	FRASCO	100	R\$ 67,37	R\$ 6.737,00
167.	IODO, CRISTAL PRETO AZULADO, DE BRILHO METÁLICO, 253,81 G/MOL, I2, PUREZA MÍNIMA DE 99,8PER, REAGENTE P.A., CAS 7553-56-2, FRASCO COM 100G	FRASCO	100	R\$ 56,13	R\$ 5.613,33
168.	IODO P.A 100G	FRASCO	100	R\$ 50,68	R\$ 5.068,00
169.	IODO RESSUBLIMADO P. A 250G	FRASCO	50	R\$ 94,38	R\$ 4.718,75
170.	LACTOSE P.A, FRASCO COM 500G,PÓ BRANCO CRISTALINO, 360.32 G/MOL, C12H22O11.H2O, PUREZA MÍNIMA DE 99PER,	FRASCO	100	R\$ 22,64	R\$ 2.263,50
171.	LAURIL SULFATO DE SÓDIO, P.A 500G - PÓ	FRASCO	100	R\$ 72,39	R\$ 7.239,00
172.	LUGOL FORTE P. A 1000ML	LITRO	60	R\$ 37,45	R\$ 2.247,00
173.	MALTOSE (D+) PURISSIMA P. A 100G	FRASCO	50	R\$ 417,53	R\$ 20.876,50
174.	MANITOL 99% PA 250G	FRASCO	50	R\$ 26,26	R\$ 1.313,00

175.	MEIO SIM P. A 500G	FRASCO	50	R\$ 301,00	R\$ 15.050,17
176.	MOLIBDATO DE AMONIO P.A. 500G	FRASCO	50	R\$ 141,60	R\$ 7.079,83
177.	NINHIDRINA, GUARDAR EM GELADEIRA , P.A, 10G	FRASCO	50	R\$ 59,50	R\$ 2.975,17
178.	NITRATO DE ALUMINIO P. A 9H2O 500G	FRASCO	100	R\$ 28,40	R\$ 2.839,67
179.	NITRATO DE AMONIO P.A. 500G	FRASCO	100	R\$ 55,80	R\$ 5.580,00
180.	NITRATO DE BARIO P. A 500G	FRASCO	100	R\$ 234,51	R\$ 23.451,33
181.	NITRATO DE CALCIO 4H2O P.A 500G	FRASCO	100	R\$ 73,59	R\$ 7.359,00
182.	NITRATO DE CHUMBO II 500G	FRASCO	100	R\$ 152,68	R\$ 15.267,67
183.	NITRATO DE MAGNESIO PA 500G	FRASCO	100	R\$ 86,00	R\$ 8.600,00
184.	NITRATO DE PRATA P.A 100G	FRASCO	100	R\$ 553,78	R\$ 55.378,00
185.	NITRATO DE SODIO PA 500G	FRASCO	100	R\$ 17,98	R\$ 1.797,67
186.	OLEO DE IMERSÃO P. A 100ML	FRASCO	50	R\$ 21,07	R\$ 1.053,50
187.	OLEO MINERAL P. A 1000ML	LITRO	100	R\$ 29,06	R\$ 2.905,50
188.	OXALATO CALCIO PA 500G	FRASCO	100	R\$ 328,94	R\$ 32.894,00
189.	OXALATO DE AMONIO PA ((NH4)2C2O4. H2O) - 500G	FRASCO	100	R\$ 41,59	R\$ 4.158,67
190.	OXALATO DE SODIO P.A 500G	FRASCO	100	R\$ 45,98	R\$ 4.598,00
191.	OXIDO DE ALUMINIO P.A 500G	FRASCO	100	R\$ 246,11	R\$ 24.610,67
192.	ÓXIDO DE CÁLCIO P. A 500G	FRASCO	100	R\$ 17,37	R\$ 1.736,67
193.	OXIDO DE MAGNESIO PA 250G	FRASCO	100	R\$ 36,21	R\$ 3.620,67
194.	OXIDO DE ZINCO P.A 500G	FRASCO	100	R\$ 18,26	R\$ 1.825,67
195.	PECTINA CITRICA P.A 500G	FRASCO	50	R\$ 126,24	R\$ 6.312,00
196.	PEPTONA DE CARNE P. A 500G	FRASCO	50	R\$ 165,36	R\$ 8.268,17
197.	PEPTONA DE CASEINA P. A 500G	FRASCO	50	R\$ 226,53	R\$ 11.326,50
198.	PERMANGANATO DE POTASSIO P.A. 500G	FRASCO	50	R\$ 22,74	R\$ 1.137,00
199.	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 35% P.A. 1000ML	FRASCO	150	R\$ 16,77	R\$ 2.515,00
200.	PERSULFATO DE AMONIO PA ACS ((NH4)2	FRASCO	100	R\$	R\$

	S208) 500G			36,78	3.677,67
201.	PERSULFATO DE POTASSIO P.A. 500G	FRASCO	100	R\$ 59,40	R\$ 5.940,00
202.	POLIETILENOGLICOL 4000 PA. 500G	FRASCO	50	R\$ 24,74	R\$ 1.237,00
203.	SACAROSE P.A 500G	FRASCO	200	R\$ 25,64	R\$ 5.128,67
204.	SILICA GEL 60 CROMAT.COLUNA 0,063-0,2MM 70-230 MESH 500G	FRASCO	60	R\$ 301,83	R\$ 18.109,80
205.	SILICA GEL PARA CROMATOLOGRAFIA EM CAMADA FINA P. A 60G F254 500G	FRASCO	60	R\$ 325,15	R\$ 19.509,00
206.	SOLUÇÃO TAMPÃO P. A PH 7.0 - FRASCO COM 500 ML	FRASCO	60	R\$ 10,36	R\$ 621,60
207.	SULFATO DE ALUMINIO P. A 500G	FRASCO	100	R\$ 31,47	R\$ 3.146,67
208.	SULFATO DE AMONIO P.A. 500G	FRASCO	100	R\$ 13,20	R\$ 1.319,50
209.	SULFATO DE BÁRIO P.A. 500G	FRASCO	100	R\$ 25,73	R\$ 2.572,67
210.	SULFATO DE CÁLCIO P.A. 500G	FRASCO	100	R\$ 41,01	R\$ 4.101,33
211.	SULFATO DE COBRE II 5H2O P.A 500G	FRASCO	100	R\$ 20,10	R\$ 2.010,00
212.	SULFATO DE MAGNÉSIO P.A 500G	FRASCO	100	R\$ 8,32	R\$ 832,00
213.	SULFATO DE POTÁSSIO P.A. 1000G	FRASCO	60	R\$ 30,93	R\$ 1.855,80
214.	SULFATO DE POTÁSSIO P.A. 500G	FRASCO	100	R\$ 22,43	R\$ 2.242,67
215.	SULFATO DE PRATA P.A. 100G	FRASCO	50	R\$ 492,73	R\$ 24.636,67
216.	SULFATO DE SODIO P.A 500G	FRASCO	100	R\$ 43,01	R\$ 4.301,00
217.	SULFATO DE ZINCO P.A. 7H2O 1000G	FRASCO	100	R\$ 42,07	R\$ 4.206,67
218.	SULFATO FERRICO AMONICAL DODECAHIDRATADO P.A. FRASCO 500G	FRASCO	100	R\$ 42,11	R\$ 4.211,00
219.	SULFITO DE SÓDIO ANIDRO P.A. 500G	FRASCO	50	R\$ 11,58	R\$ 579,17
220.	TARTARATO DE ANTIMONIO E POTÁSSIO P.A 250G	FRASCO	50	R\$ 279,22	R\$ 13.961,00
221.	TARTARATO DE POTÁSSIO PURÍSSIMO P.A. 500G	FRASCO	50	R\$ 109,33	R\$ 5.466,25
222.	TARTARATO DE SÓDIO E POTÁSSIO P.A. 500G	FRASCO	50	R\$ 58,11	R\$ 2.905,33
223.	TETRABORATO DE SÓDIO P.A. (BORAX) 500G	FRASCO	50	R\$ 13,66	R\$ 682,75
224.	TETRACLORO DE CARBONO 1000ML, P.A., LIQUIDO, COMPOSICAO QUIMICA CCL4, PESO MOLECULAR 153,82, PUREZA MINIMA 99 PER, FRASCO COM 1 LITRO	LITRO	50	R\$ 1.225,00	R\$ 61.250,00

225.	TIMOLFTALEINA C/ 5G	FRASCO	50	R\$ 33,77	R\$ 1.688,33
226.	TIOCIANATO DE AMÔNIO P.A 500G	FRASCO	50	R\$ 24,76	R\$ 1.237,83
227.	TIOSSULFATO DE SÓDIO P.A.500G	FRASCO	50	R\$ 14,62	R\$ 730,75
228.	TOLUENO P.A. 1000ML	LITRO	200	R\$ 15,75	R\$ 3.150,00
229.	TRJETANOLAMINA P.A. 1000ML	FRASCO	50	R\$ 50,20	R\$ 2.510,00
230.	TRIS HIDROXILAMINOMETANO 99,8% - BASE 1000G	FRASCO	50	R\$ 215,36	R\$ 10.768,00
231.	TRIS HIDROXIMETILAMINOMETANO CLORIDRATO P.A. 1000G	FRASCO	50	R\$ 101,88	R\$ 5.094,00
232.	TUNGSTATO DE SÓDIO (2H2O) PA 500G	FRASCO	50	R\$ 144,87	R\$ 7.243,33
233.	TWEEN 20 P.A. 1000ML	LITRO	50	R\$ 60,80	R\$ 3.040,00
234.	TWEEN 80 P.A. 1000ML	LITRO	50	R\$ 51,89	R\$ 2.594,50
235.	UREIA P.A. 1000G	FRASCO	100	R\$ 18,77	R\$ 1.877,33
236.	VASELINA LÍQUIDA U.S.P 1000ML	LITRO	200	R\$ 22,91	R\$ 4.581,33
237.	VERDE BROMOCRESOL 10G	FRASCO	500	R\$ 68,80	R\$ 34.400,00
238.	VERMELHO CONGO 25G	FRASCO	50	R\$ 20,60	R\$ 1.030,00
239.	VERMELHO DE CRESOL 25G	FRASCO	50	R\$ 81,89	R\$ 4.094,67
240.	VERMELHO METILA 25G	FRASCO	50	R\$ 7,43	R\$ 371,50
241.	VERMELHO NEUTRO 25G	FRASCO	50	R\$ 144,27	R\$ 7.213,33
242.	XILOL PURO 100% P.A. 1000ML	LITRO	200	R\$ 15,73	R\$ 3.146,67
243.	ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70%_(70GL), FRASCO COM 1000ML	FRASCO	3000	R\$ 8,00	R\$ 24.000,00
244.	ACETILCOLINESTERASE EXTRAÍDA DE ERITÓCITO HUMANO, EM SOLUÇÃO AQUOSA, COM ATIVIDADE MAIOR QUE 500 UNIDADES/MG DE PROTEÍNA. NÚMERO CAS 9000-81-1. MASSA MOLAR 80 KDA. FRASCO COM 50 UN.	FR	1	R\$ 1.876,00	R\$ 1.876,00
245.	ACETYLTHTIOCHOLINE IODIDE, ≥98% (TLC), PÓ PESO MOLECULAR 289,18 G/MOL. NÚMERO CAS 1866-15-5. FRASCO COM 5 G. (IODETO DE ACETILTIOCOLINA, ASPECTO FÍSICO FINOS CRISTAIS BRANCOS, COMPOSIÇÃO C7H16INOS, PESO MOLECULAR 289,17, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA	FR	1	R\$ 319,00	R\$ 319,00

	DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 1866-15-5)				
246.	ÁCIDO HIALURÔNICO, SAL SÓDICO EXTRAÍDO DE CRISTA DE GALO. PÓ, LIOFÍLISADO, NÚMERO CAS 9067-32-7. FRASCO COM 1,0 G. !00 % PURO.	FR	1	R\$ 1.835,00	R\$ 1.835,00
247.	CELULASE DE TRICHODERMA VIRIDE BIOREAGENT, PLANT CELL CULTURE TESTED, ATIVIDADE ENZIMÁTICA 3-10 UNITS/MG, SÓLIDO.NÚMERO CAS 9012-54-8. FRASCO COM 10 KU.	FR	2	R\$ 752,00	R\$ 1.504,00
248.	ENZIMA HEMICELULASE EXTRAÍDA DE ASPERGILLUS NIGER PÓ, ATIVIDADE 0.3-3.0 UNIT/MG.FRASCO COM 150 KU. NÚMERO CAS 9025-56-3.	FR	3	R\$ 194,00	R\$ 582,00
249.	HIALURONIDASE EXTRAÍDA DE TESTÍCULO BOVINO, TIPO IV-S, PÓ LIOFÍLISADO, ESSENCIALMENTE LIVRE DE SAL, ATIVIDADE ENZIMÁTICA ENTRE 750 E 3000 UNIDADES/MG. NÚMERO CAS 37326-33-3. FRASCO COM 100 MG.	FR	2	R\$ 327,00	R\$ 654,00
250.	PECTINASE DE ASPERGILLUS NIGER EM PÓ, ATIVIDADE MAIOR QUE 1 UNITS/MG. NÚMERO CAS 9032-75-1. FRASCO COM 10G.	FR	2	R\$ 159,00	R\$ 318,00
251.	ACETOFENONA P.A 1000ML	LITRO	20	R\$ 99,13	R\$ 1.982,60
252.	ÁCIDO CLOROACÉTICO P.A. 500GR	FRASCO	5	R\$ 62,44	R\$ 312,20
253.	ÁCIDO OLEICO 1000ML	FRASCO	5	R\$ 318,45	R\$ 1.592,23
254.	ÁCIDO SUCCÍNICO 250G	FRASCO	5	R\$ 47,84	R\$ 239,18
255.	ÁLCOOL BENZÍLICO PA 1000ML	LITRO	5	R\$ 41,87	R\$ 209,35
256.	CICLOHEXANOL, 3L.	FRASCO	5	R\$ 506,44	R\$ 2.532,20
257.	CICLOHEXANONA, 2L.	FRASCO	5	R\$ 71,67	R\$ 358,37
258.	CLORIDRATO DE HIDROXILAMINA P.A. 250G	FRASCO	5	R\$ 32,90	R\$ 164,50
259.	DINITROFENILHIDRAZINA - 2,4, C6H6N4O4, PÓ, 99 PER, 198,14 G/MOL, FRASCO COM 25G	FRASCO	5	R\$ 132,41	R\$ 662,05
260.	FENILHIDRAZINA 95% OU MAIS PURA FRASCO 500 ML	FRASCO	10	R\$ 1.330,10	R\$ 13.301,00
261.	ISOTIOCIANATO DE FENILA (PHENYL ISOTHIOCIANATE) 98% 500G	FRASCO	10	R\$ 980,00	R\$ 9.800,00
262.	MALONATO DE DIETILA (DIETHYL MALONATE) 99% 2,5 KG	FRASCO	10	R\$ 884,00	R\$ 8.840,00
263.	NITRITO DE SÓDIO PA ACS 500 G	FRASCO	5	R\$ 12,01	R\$

					60,05
264.	ORTOFORMATO DE TRIETILA (TRIETHYL ORTHOFORMATE) 98% 1,0 LITRO.	LITRO	10	R\$ 572,00	R\$ 5.720,00
265.	SÓDIO METÁLICO EM PEDAÇOS 500 GR	FRASCO	10	R\$ 632,30	R\$ 6.323,00
266.	TIOUREIA 500G	FRASCO	10	R\$ 41,19	R\$ 411,90